



Diário Oficial da

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PODER LEGISLATIVO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rio de Janeiro - Centro, Guanambi - BA	77 3451-3626	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- ATA SESSAO FINAL - PREGÃO ELETORNICO 001.2025PE-RP
- ATA SESSAO FINAL - PREGÃO ELETORNICO 002.2025PE-RP
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 002_2025PE-REP

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO_HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 001.2025DP-CMG
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO_HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 002.2025DP-CMG
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO_HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 002_2025PE

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 002_2025PE-REP

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ATA DA SESSÃO - DISPENSA N° 001.2025DP-CMG
- ATA DA SESSÃO - DISPENSA N° 002.2025DP-CMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003_2025 - DIGITALIZAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004_2025 - INTERNET



**CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
GUANAMBI-BA**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025PE
 Processo Administrativo Nº 013/2025
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: JAMISON IZIDORIO OLIVEIRA SILVA
 Data de Publicação: 24/03/2025 16:27:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/04/2025 17:59:10	CADASTRO DE PROPOSTA	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA
03/04/2025 15:43:14	CADASTRO DE PROPOSTA	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA
04/04/2025 07:48:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA
04/04/2025 10:11:37	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
04/04/2025 10:11:41	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/04/2025 11:11:41
04/04/2025 10:14:01	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA adicionou o arquivo 12265181bd46487081cac21c8c45ce5b.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
GRUPO 01 - COMBUSTÍVEL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Bandeira Branca	Modelo:
Descrição: DIESEL S10			
Quantidade: 7.500	Valor Unit.: 6,02	Valor Total: 45.150,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Bandeira Branca	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 23.000	Valor Unit.: 6,00	Valor Total: 138.000,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Bandeira Branca	Modelo:
Descrição: ETANOL HIDRATADO			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 4,65	Valor Total: 5.580,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	197	14.622.047/0001-00	206.814,00	188.730,00		Não
2 VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE	565	46.554.741/0001-15	206.497,00	189.328,00	0,32	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2025 16:27:45	PUBLICADO	
24/03/2025 16:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/04/2025 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/04/2025 08:32:15	DISPUTA	
04/04/2025 08:32:15	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA 206.814,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
GUANAMBI-BA**

04/04/2025 08:32:15	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	206.497,00
04/04/2025 08:33:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia senhores licitantes. Vamos iniciar a disputa referente ao Pregão Eletrônico 01/2025.			
04/04/2025 08:33:51	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	206.000,00
04/04/2025 08:34:02	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	205.900,00
04/04/2025 08:34:31	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	205.890,00
04/04/2025 08:34:41	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	205.800,00
04/04/2025 08:35:06	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	205.790,00
04/04/2025 08:35:18	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	205.700,00
04/04/2025 08:35:31	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	205.690,00
04/04/2025 08:35:48	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	204.900,00
04/04/2025 08:36:05	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	204.890,00
04/04/2025 08:36:15	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	203.900,00
04/04/2025 08:36:36	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	202.000,00
04/04/2025 08:36:44	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	201.900,00
04/04/2025 08:36:56	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	200.000,00
04/04/2025 08:37:06	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	199.900,00
04/04/2025 08:37:27	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	197.719,50
04/04/2025 08:37:45	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	196.900,00
04/04/2025 08:39:20	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	196.820,78
04/04/2025 08:39:33	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	195.900,00
04/04/2025 08:40:56	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	195.023,33
04/04/2025 08:40:56	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
04/04/2025 08:41:04	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	194.900,00
04/04/2025 08:41:45	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	194.124,60
04/04/2025 08:41:50	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	193.900,00
04/04/2025 08:42:04	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	193.225,88
04/04/2025 08:42:11	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	192.900,00
04/04/2025 08:42:25	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	192.327,15
04/04/2025 08:42:33	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	191.900,00
04/04/2025 08:42:49	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	191.428,43
04/04/2025 08:42:58	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	190.900,00
04/04/2025 08:43:16	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	189.630,98
04/04/2025 08:43:27	LANCE	VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE	189.328,00
04/04/2025 08:43:41	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	188.732,25
04/04/2025 08:45:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
04/04/2025 08:45:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA			
04/04/2025 08:45:41	HABILITAÇÃO		
04/04/2025 09:14:57	LANCE	POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA	188.730,00
04/04/2025 10:11:13	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO PROPOSTA REALINHADA DA DETENTORA DE MELHOR PROPOSTA, NAS CONDIÇÕES E PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.			
04/04/2025 10:46:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



**CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
GUANAMBI-BA**

04/04/2025 10:56:17 EM ADJUDICAÇÃO

07/04/2025 11:40:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

07/04/2025 11:43:07 ADJUDICADO

PREGOEIRO: JAMISON IZIDORIO OLIVEIRA SILVA

EQUIPE DE APOIO GISELE PEREIRA DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO RAFAEL FRANCISCO MACEDO

EQUIPE DE APOIO MIRIAM BRITO BENEVIDES BORGES



CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
GUANAMBI-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025PE-R
Processo Administrativo Nº 014/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JAMISON IZIDORIO OLIVEIRA SILVA
Data de Publicação: 28/03/2025 13:17:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/04/2025 09:08:54	CADASTRO DE PROPOSTA	ELIEL COTRIM PASSOS
09/04/2025 15:56:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELIEL COTRIM PASSOS
10/04/2025 15:45:48	CADASTRO DE PROPOSTA	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
10/04/2025 15:47:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
10/04/2025 19:03:39	CADASTRO DE PROPOSTA	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA
10/04/2025 22:10:34	CADASTRO DE PROPOSTA	TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/04/2025 22:11:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/04/2025 22:51:41	CADASTRO DE PROPOSTA	CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA
11/04/2025 09:33:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados participantes, estaremos neste momento avaliando a documentação do licitante melhor classificado na disputa. O certame estará suspenso a partir de agora e retornará dia 14/04 às 9:00hrs. Daremos sequencia nos demais processos a partir deste horário.		
14/04/2025 09:15:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, sessão aberta até as 13hrs fiquem atentos!		
14/04/2025 10:38:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
14/04/2025 10:39:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 14/04/2025 11:09:31		
14/04/2025 10:42:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ELIEL COTRIM PASSOS adicionou o arquivo 8f04df40931647f682f681b983f40fa7.pdf aos documentos complementares.		
14/04/2025 11:21:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 14/04/2025 12:21:11		
14/04/2025 11:23:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ELIEL COTRIM PASSOS adicionou o arquivo e76358a0d6284f77943cc2834bc72477.pdf aos documentos complementares.		
14/04/2025 12:37:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados participantes, o processo encontra-se no prazo para manifestação de recursos.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE GLOBAL - MATERIAL EXPEDIENTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BRW, VMP, DELLO, DAC, BIC	Modelo: FORONI, JK, MAXCRIL
Descrição: LOTE 01 - MATERIAL EXPEDIENTE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 50.335,77	Valor Total: 50.335,77	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELIEL COTRIM PASSOS	233	11.964.689/0001-90	91.301,00	50.335,77		Sim
2 RISK RABISKE PAPELARIA LTDA	111	40.612.251/0001-41	67.424,17	51.094,00	1,51	Sim
3 CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA	783	43.924.403/0001-30	68.000,00	64.500,00	26,24	Não
4 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	762	53.571.459/0001-01	68.371,03	64.951,80	0,70	Sim
5 TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA	001	55.580.004/0001-88	68.370,03	68.370,03	5,26	Sim



**CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
GUANAMBI-BA**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/03/2025 13:17:22	PUBLICADO				
28/03/2025 13:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/04/2025 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/04/2025 08:33:11	DISPUTA				
11/04/2025 08:33:11	LANCE	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 762)			68.371,03
11/04/2025 08:33:11	LANCE	TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)			68.370,03
11/04/2025 08:33:11	LANCE	CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 783)			68.000,00
11/04/2025 08:33:11	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			91.301,00
11/04/2025 08:33:11	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)			67.424,17
11/04/2025 08:33:35	LANCE	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 762)			67.422,94
11/04/2025 08:33:52	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			67.710,24
11/04/2025 08:34:06	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			67.490,31
11/04/2025 08:34:28	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			67.270,38
11/04/2025 08:34:34	LANCE	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 762)			67.269,34
11/04/2025 08:34:39	MENSAGEM PREGOEIRO				
Bom dia senhores licitantes. Iniciado a disputa.					
11/04/2025 08:34:51	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			67.050,45
11/04/2025 08:34:57	LANCE	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 762)			67.049,42
11/04/2025 08:35:13	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			66.830,52
11/04/2025 08:35:14	LANCE	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 762)			66.829,28
11/04/2025 08:35:29	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			66.610,59
11/04/2025 08:35:31	LANCE	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 762)			66.609,36
11/04/2025 08:35:43	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			66.390,66
11/04/2025 08:35:50	LANCE	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 762)			66.389,43
11/04/2025 08:36:00	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			66.170,73
11/04/2025 08:36:07	LANCE	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 762)			66.169,50
11/04/2025 08:36:18	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			65.950,80
11/04/2025 08:36:24	LANCE	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 762)			65.949,67
11/04/2025 08:36:32	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)			65.000,00
11/04/2025 08:36:33	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			65.730,87
11/04/2025 08:36:35	LANCE	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 762)			64.998,81
11/04/2025 08:36:52	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			64.851,15
11/04/2025 08:36:58	LANCE	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 762)			64.951,80
11/04/2025 08:37:03	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)			64.550,22
11/04/2025 08:37:09	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			64.631,22
11/04/2025 08:37:33	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			64.191,36
11/04/2025 08:37:55	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)			64.150,23
11/04/2025 08:38:02	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)			63.971,43



**CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
GUANAMBI-BA**

11/04/2025 08:38:23	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	63.780,56
11/04/2025 08:38:31	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	63.751,50
11/04/2025 08:38:51	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	63.750,00
11/04/2025 08:38:57	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	63.531,57
11/04/2025 08:39:10	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	63.500,00
11/04/2025 08:39:16	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	63.311,64
11/04/2025 08:39:27	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	63.290,25
11/04/2025 08:39:33	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	63.091,71
11/04/2025 08:39:48	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	63.000,15
11/04/2025 08:39:53	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	62.871,78
11/04/2025 08:40:15	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	62.800,54
11/04/2025 08:40:24	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	62.651,85
11/04/2025 08:40:43	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	62.600,22
11/04/2025 08:40:50	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	62.431,92
11/04/2025 08:41:05	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	62.400,32
11/04/2025 08:41:11	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	62.211,99
11/04/2025 08:41:11	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
11/04/2025 08:41:29	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	62.200,45
11/04/2025 08:41:35	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	61.992,06
11/04/2025 08:41:43	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	61.500,00
11/04/2025 08:41:48	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	61.772,13
11/04/2025 08:42:00	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	61.332,27
11/04/2025 08:42:11	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	61.300,00
11/04/2025 08:42:16	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	61.112,34
11/04/2025 08:42:30	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	61.100,32
11/04/2025 08:42:36	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	60.892,41
11/04/2025 08:42:43	LANCE	CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 783)	64.500,00
11/04/2025 08:42:45	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	60.840,00
11/04/2025 08:42:50	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	60.672,48
11/04/2025 08:43:10	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	60.600,25
11/04/2025 08:43:16	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	60.452,55
11/04/2025 08:43:31	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	60.450,23
11/04/2025 08:43:36	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	60.012,69
11/04/2025 08:43:50	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	60.000,00
11/04/2025 08:43:56	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	59.792,76
11/04/2025 08:44:10	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	59.000,32
11/04/2025 08:44:15	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	59.572,83
11/04/2025 08:44:27	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	58.913,04
11/04/2025 08:44:42	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	58.900,11
11/04/2025 08:44:48	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	58.693,11
11/04/2025 08:45:02	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	58.690,00
11/04/2025 08:45:07	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	58.473,18
11/04/2025 08:45:27	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	58.470,22
11/04/2025 08:45:33	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	58.253,25



**CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
GUANAMBI-BA**

11/04/2025 08:45:44	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	58.200,00
11/04/2025 08:45:50	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	58.033,32
11/04/2025 08:46:05	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	58.020,65
11/04/2025 08:46:10	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	57.813,39
11/04/2025 08:46:20	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	57.800,32
11/04/2025 08:46:25	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	57.593,46
11/04/2025 08:46:40	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	57.580,23
11/04/2025 08:46:46	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	57.373,53
11/04/2025 08:47:00	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	57.570,00
11/04/2025 08:47:14	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	57.370,00
11/04/2025 08:47:23	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	57.153,60
11/04/2025 08:47:44	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	57.150,63
11/04/2025 08:47:53	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	56.933,67
11/04/2025 08:48:03	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	56.930,22
11/04/2025 08:48:08	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	56.713,74
11/04/2025 08:48:18	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	56.710,23
11/04/2025 08:48:24	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	56.493,81
11/04/2025 08:48:36	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	56.300,56
11/04/2025 08:48:40	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	56.273,88
11/04/2025 08:48:48	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	56.000,00
11/04/2025 08:48:53	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	56.053,95
11/04/2025 08:49:04	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	55.834,02
11/04/2025 08:49:16	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	55.830,55
11/04/2025 08:49:21	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	55.614,09
11/04/2025 08:49:32	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	55.612,00
11/04/2025 08:49:45	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	55.494,16
11/04/2025 08:49:57	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	55.490,23
11/04/2025 08:50:13	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	55.174,23
11/04/2025 08:50:24	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	55.170,21
11/04/2025 08:50:31	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	54.954,30
11/04/2025 08:50:43	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	54.950,00
11/04/2025 08:50:50	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	54.834,37
11/04/2025 08:51:12	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	54.803,28
11/04/2025 08:51:18	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	54.734,37
11/04/2025 08:51:29	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	54.715,99
11/04/2025 08:51:37	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	54.614,44
11/04/2025 08:51:47	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	54.600,21
11/04/2025 08:51:54	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	54.514,44
11/04/2025 08:52:04	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	54.500,21
11/04/2025 08:52:14	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	54.494,51
11/04/2025 08:52:25	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	54.493,22
11/04/2025 08:52:34	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	54.394,51
11/04/2025 08:52:45	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	54.390,23
11/04/2025 08:52:53	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	54.294,51



CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
GUANAMBI-BA

11/04/2025 08:53:05	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	54.290,33
11/04/2025 08:53:16	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	54.274,58
11/04/2025 08:53:26	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	54.250,69
11/04/2025 08:53:37	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	54.174,58
11/04/2025 08:53:49	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	54.000,25
11/04/2025 08:53:58	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	53.954,65
11/04/2025 08:54:09	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	53.950,22
11/04/2025 08:54:17	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	53.854,65
11/04/2025 08:54:27	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	53.850,33
11/04/2025 08:54:34	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	53.734,72
11/04/2025 08:54:44	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	53.730,25
11/04/2025 08:54:55	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	53.714,79
11/04/2025 08:55:14	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	53.710,23
11/04/2025 08:55:24	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	53.694,79
11/04/2025 08:55:35	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	53.690,70
11/04/2025 08:55:48	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	53.604,79
11/04/2025 08:55:57	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	53.600,55
11/04/2025 08:56:12	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	53.594,86
11/04/2025 08:56:25	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	53.590,33
11/04/2025 08:56:39	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	53.194,86
11/04/2025 08:56:50	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	53.191,25
11/04/2025 08:57:04	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	53.004,86
11/04/2025 08:57:36	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	53.000,00
11/04/2025 08:57:43	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	52.974,93
11/04/2025 08:58:03	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	52.973,23
11/04/2025 08:58:14	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	52.955,00
11/04/2025 08:58:28	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	52.954,00
11/04/2025 08:58:38	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	52.835,07
11/04/2025 08:58:49	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	52.834,77
11/04/2025 08:58:59	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	52.715,14
11/04/2025 08:59:25	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	52.700,00
11/04/2025 08:59:34	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	52.615,14
11/04/2025 08:59:46	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	52.614,25
11/04/2025 08:59:59	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	52.515,14
11/04/2025 09:00:15	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	52.510,23
11/04/2025 09:00:24	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	52.415,14
11/04/2025 09:00:33	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	52.400,25
11/04/2025 09:00:40	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	52.315,14
11/04/2025 09:00:56	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	52.313,25
11/04/2025 09:01:06	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	52.095,21
11/04/2025 09:01:22	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	52.094,21
11/04/2025 09:01:40	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	52.005,28
11/04/2025 09:01:49	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	52.000,00
11/04/2025 09:01:56	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	51.875,28



CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
GUANAMBI-BA

11/04/2025 09:02:08	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	51.870,26
11/04/2025 09:02:19	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	51.865,28
11/04/2025 09:02:34	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	51.860,22
11/04/2025 09:02:41	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	51.755,35
11/04/2025 09:02:54	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	51.750,23
11/04/2025 09:03:00	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	51.655,35
11/04/2025 09:03:15	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	51.650,22
11/04/2025 09:03:27	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	51.535,42
11/04/2025 09:03:31	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	51.435,42
11/04/2025 09:03:43	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	51.430,55
11/04/2025 09:03:52	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	51.315,49
11/04/2025 09:04:13	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	51.310,25
11/04/2025 09:04:25	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	51.095,56
11/04/2025 09:04:59	LANCE	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 111)	51.094,00
11/04/2025 09:05:05	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	50.995,56
11/04/2025 09:05:55	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	50.775,63
11/04/2025 09:06:45	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	50.555,70
11/04/2025 09:08:31	LANCE	ELIEL COTRIM PASSOS (PARTICIPANTE 233)	50.335,77
11/04/2025 09:10:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELIEL COTRIM PASSOS			
11/04/2025 09:10:31	HABILITAÇÃO		
14/04/2025 10:28:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 233: Prezado licitante, favor enviar proposta readequada no campo de documentos complementares prazo de 30 minutos			
14/04/2025 12:34:40	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/04/2025 12:44:40	EM ADJUDICAÇÃO		
15/04/2025 12:05:36	ADJUDICADO		



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
GUANAMBI-BA**

PREGOEIRO: JAMISON IZIDORIO OLIVEIRA SILVA

EQUIPE DE APOIO GISELE PEREIRA DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO RAFAEL FRANCISCO MACEDO

EQUIPE DE APOIO MIRIAM BRITO BENEVIDES BORGES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025PE-R
Processo Adm: N.º 014/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 50.335,77 (cinquenta mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos): **ELIEL COTRIM PASSOS** (11964689000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 50.335,77 (cinquenta mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

GUANAMBI (BA), terça-feira, 15 de abril de 2025

FAUSTO LUIZ SOUZA DE AZEVEDO
AUTORIDADE DE PROMOTOR



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025DP-CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Guanambi-Ba no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo Processo Administrativo nº 018/2025, referente a Contratação Direta nº 001/2025DP-CMG, em favor da empresa **DIGIGUARD GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.387.453/0001-83, pessoa jurídica de Direito Privado, , no valor global de **R\$ 44.100,00** (quarenta e quatro mil e cem reais), que tem por objeto a prestação de serviços para confecção, organização e montagens de pastas AZ de digitalização, em meio magnético, de processos de pagamento, licitatórios, contratos administrativos e demais atos administrativos, além da prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Guanambi, mediante alimentação do E-TCM/BA, realizando a gestão documental e do arquivo da entidade, nos termos da Lei n. 8.159 de 8 de janeiro de 1991.

Guanambi - Bahia, 17 de abril de 2025

FAUSTO LUIZ SOUZA DE AZEVEDO
Presidente da Câmara de Vereadores

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025DP-CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Guanambi-Ba no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo Processo Administrativo nº 019/2025, referente a Contratação Direta nº 002/2025DP-CMG, em favor da empresa MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.057.274/0001-17, no valor global de **R\$ 50.130,00** (cinquenta mil, cento trinta reais), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de conexão à internet, gerenciamento de hotspot, sistema de monitoramento por câmeras e reestruturação de cabeamento estruturado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Guanambi/BA

Guanambi - Bahia, 17 de abril de 2025

FAUSTO LUIZ SOUZA DE AZEVEDO
Presidente da Câmara de Vereadores

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 14/2025
Pregão eletrônico nº 002/2025PE

O Presidente da Câmara Municipal de Guanambi-Ba no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2025PE, em favor da empresa **ELIEL COTRIM PASSOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.964.689/0001-90, no valor global de **R\$ 50.335,77 (cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI**”.

Guanambi - Bahia, 15 de abril de 2025

FAUSTO LUIZ SOUZA DE AZEVEDO
Presidente da Câmara de Vereadores

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025PE-R
Processo Adm: Nº 014/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 50.335,77 (cinquenta mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos): **ELIEL COTRIM PASSOS** (11964689000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 50.335,77 (cinquenta mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Art. 28, inc. I, Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUANAMBI (BA), terça-feira, 15 de abril de 2025

FAUSTO LUIZ SOUZA DE AZEVEDO
AUTORIDADE COMPETENTE



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA Nº 001.2025DP-CMG**

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Prestação de serviços para confecção, organização e montagens de pastas AZ de digitalização, em meio magnético, de processos de pagamento, licitatórios, contratos administrativos e demais atos administrativos, além da prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Guanambi, mediante alimentação do E-TCM/BA, realizando a gestão documental e do arquivo da entidade, nos termos da Lei n. 8.159 de 8 de janeiro de 1991.

No dia 15 de abril de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guanambi/BA, o Agente de Contratação e a equipe de apoio, designados através da Portaria nº 13/2025 e 46/2025, para analisar a(s) proposta(s) e documentos de habilitação das empresas interessadas ao chamando público. Foi entregue presencialmente o envelope, da empresa Digiguard Gestão Documental Ltda, CNPJ nº 30.387.453/0001-83, às 10h24m do dia 14/04/2025. Após abertura do invólucro constatou-se a presença da proposta no Valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais). Sendo a proposta inferior ao valor estimado, foi aceita. Ao analisar os documentos de habilitação foi constatado que a certidão negativa de débito do município estava vencida. Em conformidade ao § 1º, art. 43, da LC nº 123/2006, a comissão decide por unanimidade que será concedida o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa regularizar a pendência fiscal. Em seguida, a comissão declarou como vencedora a empresa Digiguard Gestão Documental Ltda, CNPJ nº 30.387.453/0001-83. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 11h46m do dia 15/04/2025, e lavrada o presente registro que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelo agente de contratação e equipe de apoio.

Agente de Contratação
JAMISON IZIDORIO OLIVEIRA SILVA
Portaria nº 013/2025

GISELE PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio
Portaria nº 046/2025

RAFAEL FRANCISCO MACEDO
Equipe de Apoio
Portaria nº 046/2025

SUZANETE ALVES DE ALMEIDA
Equipe de Apoio
Portaria nº 046/2025

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA Nº 002.2025DP-CMG**

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de conexão à internet, gerenciamento de hotspot, sistema de monitoramento por câmeras e reestruturação de cabeamento estruturado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Guanambi/BA.

No dia 15 de abril de 2025, às 11:59 horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guanambi/BA, o Agente de Contratação e a equipe de apoio, designados através da Portaria nº 13/2025 e 46/2025, para analisar a(s) proposta(s) e documentos de habilitação das empresas interessadas ao chamando público. Foi entregue presencialmente o envelope, da empresa MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.057.274/0001-17, às 09h56m do dia 14/04/2025. Após abertura do invólucro constatou-se a presença da proposta no valor de R\$ 50.130,00 (cinquenta mil, cento trinta reais). Sendo a proposta inferior ao valor estimado, foi aceita. Quanto à habilitação foi constatado que a documentação encontrada é regular. Em seguida, a comissão declarou como vencedora a empresa MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.057.274/0001-17. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 12h51 do dia 15/04/2025, e lavrada o presente registro que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelo agente de contratação e equipe de apoio.

Agente de Contratação
JAMISON IZIDORIO OLIVEIRA SILVA
Portaria nº 013/2025

GISELE PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio
Portaria nº 046/2025

RAFAEL FRANCISCO MACEDO
Equipe de Apoio
Portaria nº 046/2025

SUZANETE ALVES DE ALMEIDA
Equipe de Apoio
Portaria nº 046/2025

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025-DP-CMG
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025DP-CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que fazem
entre si a Câmara Municipal de Guanambi e a
empresa **DIGIGUARD GESTÃO
DOCUMENTAL LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, estado da Bahia, com sede a Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, Centro, Guanambi-Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.285.518/0001-70, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Fausto Luiz Souza de Azevedo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGIGUARD GESTÃO DOCUMENTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.387.453/0001-83, sediada na rua Castro Alves, nº 486, Bairro Serraria Brasil, na cidade de Feira de Santana - Bahia CEP 44.003-198, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Katyane de Souza Magalhães Cruz, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025DP-CMG**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por finalidade a realização por parte da **CONTRATADA**, a prestação de serviços para confecção, organização e montagens de pastas AZ de digitalização, em meio magnético, de processos de pagamento, licitatórios, contratos administrativos e demais atos administrativos, além da prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Guanambi, mediante alimentação do E-TCM/BA, realizando a gestão documental e do arquivo da entidade, nos termos da Lei n. 8.159 de 8 de janeiro de 1991.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA — DA "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" e "PRAZO e VIGÊNCIA"

2.1 - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas, conforme Termo de Referência.

2.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente,



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



respeitada a vigência máxima decenal, observadas as disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1. O valor do Global do contrato é de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
- 3.2. O valor global do contrato estabelecido nesta cláusula será subdividido e pago em nove parcelas mensais, sendo R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
- 3.3. Os preços inicialmente contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sob crivo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA — DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA

- 6.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



7.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



Trabalhistas – CNDT;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever DA CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



10. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

11.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL.

Ação: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Elemento: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Guanambi, Estado da Bahia, 17 de abril de 2025.



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



 Pela CONTRATANTE
 Fausto Luiz Souza de Azevedo
 Presidente da Câmara de Vereadores

 Pela CONTRATADA
 Katyane de Souza Magalhães Cruz
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

 RG: _____
 CPF: _____

 RG: _____
 CPF: _____



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025-DP-CMG
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025DP-CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que fazem entre si a Câmara Municipal de Guanambi e a empresa MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, estado da Bahia, com sede a Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, Centro, Guanambi-Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.285.518/0001-70, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Fausto Luiz Souza de Azevedo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.057.274/0001-17, sediada na rua Camerino Neves, nº 193, centro, na cidade de Guanambi - Bahia CEP 46.460-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Iveraldo de Oliveira Fernandes, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025DP-CMG**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por finalidade a realização por parte da **CONTRATADA**, a prestação de serviços para confecção, organização e montagens de pastas AZ de digitalização, em meio magnético, de processos de pagamento, licitatórios, contratos administrativos e demais atos administrativos, além da prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Guanambi, mediante alimentação do E-TCM/BA, realizando a gestão documental e do arquivo da entidade, nos termos da Lei n. 8.159 de 8 de janeiro de 1991.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA — DA "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" e "PRAZO e VIGÊNCIA"

2.1 - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas, conforme Termo de Referência.

2.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observadas as disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1. O valor do Global do contrato é de R\$ 50.130,00 (cinquenta mil, cento e trinta reais)
- 3.2. O valor global do contrato estabelecido nesta cláusula será subdividido e pago em nove parcelas mensais, sendo R\$ 5.570,00 (cinco mil, quinhentos e setenta reais).
- 3.3. Os preços inicialmente contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sob crivo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA — DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA

- 6.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



7.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever DA CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



11.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL.

Ação: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Elemento: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Guanambi, Estado da Bahia, 04 de abril de 2025.



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



 Pela CONTRATANTE
 FAUSTO LUIZ SOUZA DE AZEVEDO
 Presidente da Câmara de Vereadores

 Pela CONTRATADA
 Iveraldo de Oliveira Fernandes
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

 RG: _____
 CPF: _____

 RG: _____
 CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9CF-08E9-5332-2C27-59D1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9CF-08E9-5332-2C27-59D1



Hash do Documento

c63f6d29b574c3c9968ff002385c09f303a40f5b62ecf0f765ff840038772102

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/04/2025 14:00 UTC-03:00